

TERMO ADITIVO Nº 13/2020
CONTRATO Nº: 021/2019
PROCESSO N.º: 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** E A EMPRESA **POSTO COQUEIROS LTDA.**

Por este Sétimo Termo Aditivo celebrado entre a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Qd.04, Lt.01 a 08, e 19 e 20, Bairro Cohacol três, Mineiros - Goiás, CEP: 75.830-002, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Antônio Carlos Carvalho de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. 7, Qd. 147, Lt. 13 e 14, Setor Costa Nery, Mineiros - Goiás, inscrito no CPF sob o Nº: 234.841.441-49, portadora do RG Nº: 141302.579319 SSP-GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CONSIDERANDO o acréscimo do preço da Gasolina e Óleo Diesel, conforme consta no ofício do fiscal do contrato e posteriormente a apresentação de proposta pela contratada, comprovado por meio da juntada de notas fiscais e tabela de composição de custos;

CONSIDERANDO que o acréscimo de preços da Gasolina e do Óleo Diesel causaram desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, conforme

previsão da Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8666/93, e que ambas as partes acordam pelo realinhamento de preços;

CONSIDERANDO que ainda há saldo suficiente do contrato nº 021/2019, e que a vigência atual finalizará em 30 de dezembro de 2020, e pela possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 31 de dezembro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2020;

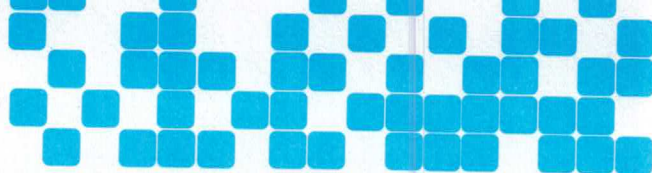
RESOLVEM celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O realinhamento de preços ocorrerá de forma imediata a partir da assinatura deste instrumento, na seguinte forma:

- a) Item de Nº: 1 – **Gasolina Comum** que estava pactuada no valor de **RS 4,34** (quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,30 (trinta centavos), passando então ao valor de **4,64** (quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- b) Item de Nº: 2 – **Óleo Diesel Comum** que estava pactuado no valor de **RS 3,51** (três reais e cinquenta e um centavos) por litro, sofrerá um reajuste de 0,19 (dezenove centavos), passando então ao valor de **3,70** (três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços de fornecimento ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 6 (seis) meses o objeto contratual, considerando o caráter dos serviços contratados.

A prorrogação terá início em 31 de dezembro de 2020 e término previsto para 30 de junho de 2021, podendo ser estendida caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS


Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 03 de novembro de 2020.



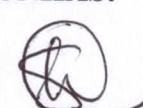
Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior



Posto Coqueiros Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF: 899.309.911-15

2ª



CPF: 9133.250.451-20